



Ouro Branco, 07 de fevereiro de 2024

Ofício: 07/2024



Senhor Presidente,

Em anexo, encaminhamos à V.Exa., para as tramitações de praxe, projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER AS ALTERAÇÕES ADMINISTRATIVAS E REMUNERÁTORIAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PÚBLICA, FIXADO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MEC N.º 7 ."

Cordialmente,


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

-

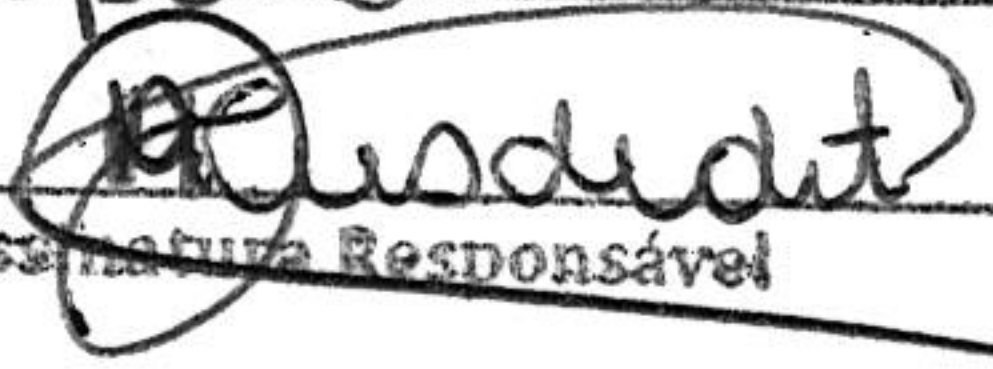
Exmo. Sr.
Neymar Magalhães Meireles
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

N.º 0090 Data entrada 08/02/24

Horário 16:49 Data saída / /

Destino Apoio


Assinatura Responsável



Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo colher a autorização de V.Exas. em relação à aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública fixado pela Portaria Interministerial MF/MEC nº 7, no Município de Ouro Branco.

Considerando, pois, que o e. Supremo Tribunal Federal (ADI 4848, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 01/03/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-085 DIVULG 04-05-2021 PUBLIC 05-05-2021), já se posicionou no sentido de que a fixação do piso por Portarias do MEC não ofende o princípio da reserva legal, a regra de proporcionalidade prevista no art. 2º, §3º da Lei Federal 11.738/2008, propõe-se com o presente projeto de lei viabilizar a aplicação dos critérios estabelecidos a fim de que a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública de Ouro Branco seja atualizada.

Contando com o costumeiro apoio dessa r. casa de leis é que encaminhamos o presente projeto para apreciação e votação por Vossas Exas.


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal



ANEXO 2-A - ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO



Ementa do projeto de Lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER AS ALTERAÇÕES ADMINISTRATIVAS E REMUNERATÓRIAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, FIXADO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MEC Nº 7

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

- () Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental – Art. 16
(X) Despesa obrigatória de caráter continuado – Art. 17

DESCRIÇÃO DO IMPACTO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE:

Quantidade	Descrição	Valor estimado (R\$)
258	servidores, pensionistas e profissionais aposentados do magistério que compõem o quadro do Município de Ouro Branco.	R\$1.208.933,05
Valor Total:		R\$1.208.933,05

EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
R\$1.208.933,05	R\$1.257.290,37	R\$1.307.581,98

FONTE DE RECURSO

Dotações Orçamentárias (X)
222 - 3.1.90.04.00.00.00.00
223- 3.1.90.11.00.00.00.00
258 - 3.1.90.04.00.00.00.00
259- 3.1.90.11.00.00.00.00
300 - 3.1.90.04.00.00.00.00



301- 3.1.90.11.00.00.00.00

Operação de Crédito () _____

Outra fonte () _____



PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

O cálculo foi feito somando-se os valores necessários para pagar as remunerações e benefícios (como 13º salário, INSS e férias + 1/3) relacionados aos professores no projeto de lei em questão, considerando o reajuste de 3,62%. Esses valores foram calculados baseando a alíquota do INSS a 8% no período de janeiro a março de 2024, visto a desoneração da folha de pagamento, bem como, considera para fins de assertividade nos resultados o retorno da alíquota de 20% do INSS, nos meses de abril a dezembro, incluindo o 13º salário.

Ressalta-se que para os próximos dois anos foi considerado a média de 4% de reajuste ao piso. Informamos que o reajuste impactará a folha de pagamento 0,9%.

Ouro Branco, 07 de fevereiro de 2024.


Jean Carlo Seabra Pedrosa
Secretário Municipal de Administração



ANEXO 2-B - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA



Declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, II da LC 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a despesa criada em decorrência da aprovação do presente projeto de Lei tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual do Município vigente e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro ainda que:

() a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes.

(X) a despesa, por ultrapassar o presente exercício financeiro, será consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.

Ouro Branco, 07 de fevereiro 2024


Jean Carlo Seabra Pedrosa
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO 2 –C - COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA (APENAS PARA DESPESA
OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO – ART. 17)**

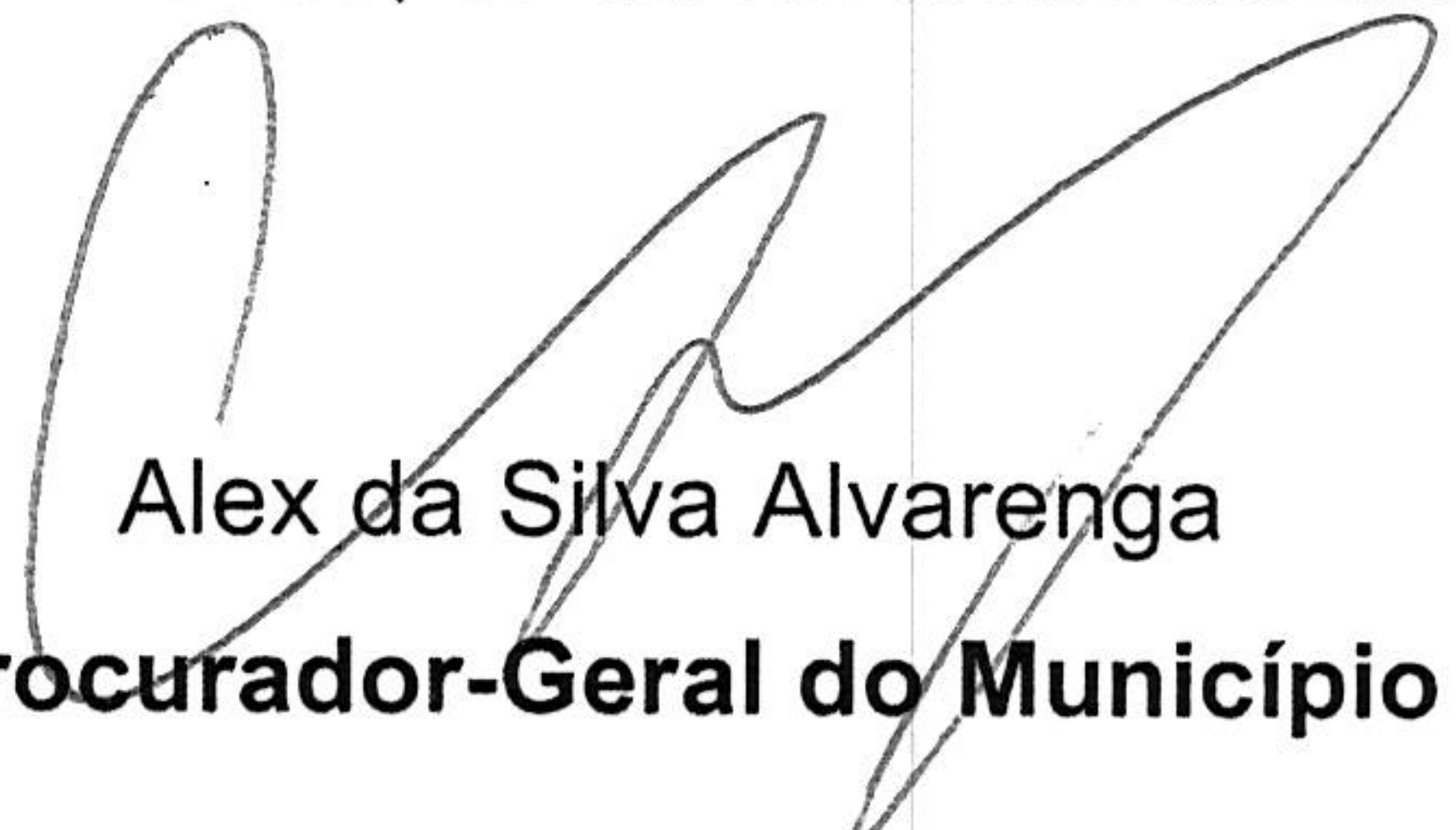
A despesa gerada pelo projeto de Lei em análise será compensada mediante:

- (☒) Redução de despesa na LOA 2023, conforme anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, mantida a redução, de forma proporcional, nas próximas leis orçamentárias.
- (☐) Aumento da receita em decorrência de:
- (☐) Utilização de recursos decorrentes de superávit financeiro/saldo financeiro, conforme demonstrativo.

Estima-se que a despesa não prejudicará o cumprimento dos limites dos índices de pessoal do Município, conforme previsto na LRF.

A presente despesa poderá, assim, ser realizada nos termos legais.

Ouro Branco, 07 de fevereiro de 2024



Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 08 DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER AS ALTERAÇÕES
ADMINISTRATIVAS E REMUNERATÓRIAS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO
PISO SALARIAL PROFISSIONAL
NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PÚBLICA, FIXADO PELA PORTARIA
INTERMINISTERIAL MF/MEC Nº 7

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores municipais que compõem o quadro do magistério público do Município de Ouro Branco o piso salarial atualizado conforme a alteração do VAAF – Valor anual por Aluno prevista na Portaria Interministerial MF/MEC nº 7 e na Portaria do MEC n. 61/2024, no valor de R\$4.580,57 para a jornada semanal de 40h, o que corresponde a uma atualização de 3,62%.

Parágrafo único: Fica assegurado o reajuste no patamar de 3,62% aos pensionistas e profissionais aposentados do magistério cujos benefícios previdenciários tenham sido garantidos nos moldes do art. 7º da EC 41/2003, artigos 2º e 3º da EC 47/2005 e art. 1º da EC 70/2012.

Art. 2º - A fim de que as remunerações sejam adequadas ao que instituído no art. 1º, fica a Secretaria Municipal de Administração, por meio da gerência de Departamento Pessoal,



autorizada a promover as alocações necessárias dos servidores efetivos afetados no plano de carreiras municipal.

Art. 3º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do piso nacional do magistério para 2024, ratificando-se os atos administrativos praticados até então e revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 07 de fevereiro de 2024

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Município

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal